UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 44 /87

Institui eleição direta e secreta para o cargo de Diretor de Curso das unidades acadêmicas da UECE, sediadas em Quixadá e Itapipoca.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no usò de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - CONSU, por unanimidade de votos, em sessão realizada no dia 22 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída eleição direta e secreta para o cargo de Diretor de Curso das unidades acadêmicas da UECE, sediadas em Quixadá e Itapipoca, a ser realizada no dia 07 de julho de 1.987, das 08 (oito) às 21 (vinte e uma) horas.

Art. 2º - O mandato dos eleitos terá duração 08 (oito) meses, sendo permitida a recondução.

Art. 3º - Participarão da votação as categorias de docentes, de discentes e de técnico-administrativos lotados na unidade Acadêmica e no efetivo exercício de suas funções.

Art. 4º - Cabe ao Reitor nomear uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros com as atribuições de dirigir o processo eleitoral em todas as suas etapas.

Art. 5º - Os candidatos deverão inscrever-se até 21(vinte e uma) horas do dia 03 de julho de 1.987, através de comunicação, por escrito e protocolada, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio do Diretor da Unidade.

Art. 6º - Para cada categoria de eleitor será distribuída uma cédula de votação, de cor diferente, na qual o eleitor indicará o nome de 01 (um) candidato.

Art. 7º - A apuração dos votos deverá ser feita, levando-se em conta unicamente os votos considerados como válidos, da seguinte maneira:

I - apuram-se os percentuais obtidos pelos candidatos votados em cada categoria de eleitores (docentes, discentes e servidores técnico-administrativos) ;

II - obtém-se o resultado total em percentual, por candidato votado, considerando o conjunto das 03 (três) categorias votantes, através de soma simples mediante a fórmula a seguir:

$$R_i = \frac{60 \cdot Pi_1}{U_1} + \frac{20 \cdot Pi_2}{U_2} + \frac{20 \cdot Pi_3}{U_3}$$

Pi = representa um docente votado;

Pi_1 = ao total de votos obtidos por Pi na urna dos professores;

Pi_2 = ao total de votos obtidos por Pi na urna dos alunos;

Pi_3 = ao total de votos obtidos por Pi na urna dos servidores técnico-administrativos;

U_1 = ao total dos votos válidos entre os docentes;

U_2 = ao total dos votos válidos entre os discentes;

U_3 = ao total dos votos válidos entre os servidores técnico-administrativos;

Ri = ao resultado percentual final obtido pelo docente Pi.

Art. 8º - Será proclamado eleito o candidato que obtiver o maior número percentual de votos.

Art. 9º - Fica estabelecido o prazo de 07 sete dias úteis, para apresentação de recurso ao CONSU, a partir da data da publicação do resultado da eleição, pela Comissão Eleitoral.

Art. 10º- A posse do candidato eleito dar-se-á em sessão solene, presidida pelo Reitor, no dia 16 de agosto de 1.987.

Art. 11º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 1.987.

PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
- VICE-REITOR EM EXERCÍCIO -